



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



EDITAL N° 06 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a instalação, em espaços públicos e privados, de brinquedos adaptados e equipamentos desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3398
De 19 de março de 2021**

Art.1° Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer, públicos ou privados, no Município de Guararema, deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de crianças com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

§1° Os brinquedos de que trata o caput deste artigo poderão ser adequados às necessidades de crianças com deficiência e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverá seguir as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2° Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I - No mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no art.1°.

Art.2° Nos locais a que se refere o art.1° desta Lei deverão ser afixadas placas com a seguinte informação:

"Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência."



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



Art.3° Os locais de que se trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso de pessoas com deficiência.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO